PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 936

De 24 de maio de 1976

Dispõe sôbre isenção do pagamento da taxa de serviços preparatórios.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam isentas do pagamento da taxa de serviços preparatórios referentes à construção de guias e sargetas, os imóveis de propriedade das seguintes sociedades beneficentes:

a- Sociedade Educadora e Beneficente - Hospital e Maternidade - São José.
b- Sociedade São Vicente de Paulo.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 24 de maio de 1976

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

Manoel Ferreira Lepa
Resp/pela Secretaria